

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TECNICA DA MESA - A.T.M.
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI : 001037094 DE 1994

NATUREZA : PL

01-0370/94-3 DE 10/08/94

PROMOVENTE: VEREADOR

MARIO NODA

ELEMENTA :

INSTITUI O DIA DO BAIRRO VILA GUSTAVO, A SER COMEMORADO ANUALMENTE
NO DIA 25- DE JUNHO, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

INDICE :

CALENDARIO OFICIAL DA CIDADE DE SAO PAULO
DATA COMEMORATIVA
DIA DO BAIRRO DE VILA GUSTAVO
VILA GUSTAVO

OBSERVACOES :

Lei nº 11.687 de

10/12/94





Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	1	de proc.
n.º	320	de 19 94

LIDO HOJE

AS COMISSÕES DO AGO 1994

COMISSÃO DE CULTURA

COMISSÃO DE CULTURA

COMISSÃO DE CULTURA

PROJETO DE LEI

01 - PL

01-0370/94-3

Institui o Dia do Bairro
"Vila Gustavo" a ser comemorado
anualmente no dia
25-de julho.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do Município de São Paulo o
Dia do Bairro "Vila Gustavo" a ser comemorado anualmente
no dia 25 de julho.

Art. 2º - Este evento integrará o calendário oficial da Cidade de
São Paulo.

Art. 3º - As despesas com a execução da presente lei correrão por
conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas
se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 10 de Agosto de 1994.

VEREADOR MÁRIO NODA

2º Vice-Presidente



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º <u>2</u>	de proc. <u>320</u>
n.º <u>320</u>	de 19 <u>94</u>

JUSTIFICATIVA

Vila Gustavo, antigo "Buraco Fundo", foi fundado pelo Sr. Gustavo Backeheuser.

As terras do "Buraco Fundo" eram de propriedade de Francisco Buono, que em 1878 as comprou do Dr. Joaquim Augusto de Camargo, lente da faculdade de Direito do Largo São Francisco.

Com a morte de Francisco Buono, as terras foram passadas por herança aos seus filhos, que se dedicaram na criação de gado leiteiro. Entre os herdeiros o que mais se destacou foi Júlio Buono, cuja personalidade ficou marcante em nossa comunidade.

Nesta época as terras do "Buraco Fundo", já se chamavam "Sítio do Tanque" nome derivado do reservatório de água existente, onde o gado se reunia para a ordenha e ração diária.

Em 1915 o Sr. Gustavo Backheuser adquire parte dessa área num total de 172.404 m², após haver adquirido juntamente / com o seu sócio Sr. Adolfo Thieler outra área num total de 739,59 m² cujas escrituras foram passadas no 4º Tabelião de São Paulo por ocasião em que iniciava o loteamento da Vila. As escrituras datadas de 26 de junho de 1916 - 26 de julho de 1916 - 23 de abril de 1917 - 3 de janeiro e 14 de maio de 1919, trazem uma certa dúvida para fixarmos uma data e sabermos ao certo o número de anos que Vila Gustavo tem.

Levando em consideração a data do aniversário do Sr. Gustavo Backheuser - 25 de julho - que coincide com a data das primeiras escrituras, chega-se à conclusão que a fundação de

continua



Câmara Municipal de São Paulo

fls. 02

Vila Gustavo se deu no dia 25 de julho de 1916; uma vez que as compras dessas terras pelo Sr. Gustavo, outro objetivo não houve, senão o de loteá-las a fim de fazer multiplicar o dinheiro do Dr. Henrique Schumann (vereador de São Paulo e antigo proprietário da Farmácia Veado de Ouro) de quem era procurador.

ARRUAMENTO DE VILA GUSTAVO

Logo após a compra das terras, o Sr. Gustavo providenciou a abertura das ruas. Esse serviço ficou a cargo do Eng^o Oscar Rug, que ao lado do Sr. Gustavo e do Sr. Thieler, começaram o trabalho.

Sob a supervisão do Sr. Manoel da Ponte Filho, o "Signore Natale" iniciou a remoção das terras, na abertura das ruas.

Que espetáculo interessante deveria ter sido naquele tempo a fila de burrinhos levando em seus lombos as cambas cheias de terra, no vai-e-vem do serviço bendito da criação de um bairro.

Feito o arramento o Sr. Gustavo pôs os nomes nas ruas homenageando os amigos, sócios, familiares, vizinhos e tradições.

Major Dantas Cortez (seu amigo íntimo e vizinho) Av. Julio Buono (em homenagem ao antigo proprietário das terras) Gustavo Adolfo (unindo o seu ao nome do sócio) - Henrique Schaumann (de quem o Sr. Gustavo era procurador) - Adolpho Thieler (sócio do Sr. Gustavo) - Olga, Hilda Elizabeth (seus familiares) - rua do Tanque Velho (devido ao "Sitio do Tanque" e ao reservatório que lá havia) - Paciência (por lá existir uma árvore de paciência) - Esperança (afé que o Sr. Gustavo depositava no futuro do bairro)

continua



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	4	de proc.
n.º	378	de 19 94

fls. 03

A oficialização das ruas deu enorme trabalho para o Dr. Paulo, irmão do Sr. Gustavo, inúmeras vezes esteve na Prefeitura Municipal de São Paulo, a fim de, em nome do fundador/ do bairro, doar uma área de 5.100m² para construção de um grupo escolar e mais os leitos das Av. Gustavo Adolfo e Júlio Bueno para que a Prefeitura as oficializasse. Só em 1948 as duas foram oficializadas, sendo que as demais foram feitas posteriormente.

OS PRIMEIROS MORADORES

Eram vizinhos do Sr. Gustavo Backheuser, o Sr. Júlio Bueno que residia em companhia de seu filhos e esposa Dna. Ecolástica Maria da Conceição, na sede da fazenda Tanque Velho (atual rua do Tanque Velho), o major dantas Cortez e o Sr. Manoel da Ponte que residia na Av. Júlio Bueno, próximo ao córrego em frente ao Fercical.

Manoel da Ponte era o caseiro do Sr. Gustavo, sendo que o seu genro José Francisco foi a primeira pessoa a adquirir um lote de terreno em Vila Gustavo, pelo qual pagou a importância de 100 réis o m².

O Sr. José Francisco reside na Av. Julio Bueno, ao ser entrevistado declarou que mora em Vila Gustavo a mais de 53 anos (entrevista feita em 1968).

Segundo registro no 4º Cartório, consta como sendo os primeiros compradores de lotes pequenos os Srs. João José Pereira e Manoel Pereira, que adquiriram terrenos na Rua Esperança, respectivamente, em 8 a 25 de março de 1920 pelo preço de 800 réis o m².

Levando-se em consideração que os lotes eram vendidos a vista e a prazo, as datas das escrituras não representam/

continua



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº.....6.....

do processo nº.....370.....de 19.....94 18. 08 94.....(a).....

Sr. Assessor Chefe:

Sobre o assunto nada consta,

em 18.08.94

MARIA CANDIDA MOREIRA PORTA
Assist. Parlamentar

A Com. de Const. e Justiça

18, 8, 94

LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Ass. Tecn. Leg. Chefe - A. T. L.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 19/8/94 às 12 hs

Ao Nobre Vereador Manoel Mendonça Filho
para foliar Amílcar Moura
em 19 de agosto de 1994
Sala da Comissão de Constituição e Justiça

[Assinatura]
Presidente

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº

Em 22.8.94

(a)



Câmara Municipal de

Folha n.º 7
do proc.
n.º 340
de 1994
O Funcionário

PARECER
0992/94

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E

JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI 370/94

Projeto de lei nº 370/94, de autoria do nobre Vereador Mário Noda, instituindo o "Dia do Bairro Vila Gustavo", a ser comemorado anualmente no dia 25 de julho.

A matéria encontra amparo no art. 13, inciso I, art. 37, "caput", bem como no art. 194, inciso III, todos da Lei Orgânica do Município.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, inciso X, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Pela Legalidade.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, em 22/8/94

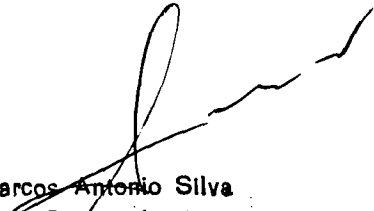
RELATOR

À Douta Comissão de
Educação, Cultura e Esportes
Em 29/08/94


ENILZA ANDRÉ
Secretária

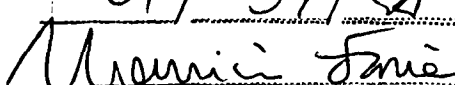
Recebido na Comissão de
Educação, Cultura e Esportes

Em 01/09/94 às 14:00 h.


Marcos Antonio Silva
Secretário
Reg. 10833

AO NOBRE VEREADOR
PARA RELATAR.

ALA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES.

01/09/94

Aurélio Faria
PRESIDENTE



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	8	do proc.
Di.º	310	e 1974
funcionário	Paulo	

PRORROGAÇÃO

Tendo em vista a necessidade de maiores estudos da matéria, a pedido do Senhor Relator, prorrogo o prazo para emissão de parecer desta Comissão, conforme disposto no art. 63, "caput", do Regimento Interno.

Em, 19/9/74.

Ver. Maurício Faria

Presidente da Comissão de
Educação, Cultura e Esportes

0000000000

There are several reasons why the
the system is not working properly.
The first reason is that the
the system is not working properly.
The second reason is that the
the system is not working properly.

and

the system is not working properly

the system is not working properly

the system is not working properly



PARECER
1277/94 DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO,
CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 370/94

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO,
DE LEI Nº370/94
Guimarães - 27/10/94 — Maria Fátima

Apresentado pelo nobre Vereador Mário Noda, tem por objetivo o presente projeto de lei instituir, no âmbito do Município de São Paulo, o dia do bairro de Vila Gustavo, o qual seria anualmente comemorado a 25 de julho.

Lendo a minuciosa Justificativa de fls. 2/5, compreende-se a razão da escolha dessa data para a homenagem à Vila Gustavo. Trata-se do dia do nascimento do Sr. Gustavo Backheuser que, em 1915, compra parte das terras do então denominado "Sítio do Tanque", dando início ao loteamento do que viria constituir a atual Vila Gustavo, na Zona Norte do nosso Município.

O parecer da douta Comissão de Constituição e Justiça, às fls. 7, opinou pela legalidade da propositura.

Quanto a esta Comissão de Educação, Cultura e Esportes, não poderíamos, quanto ao mérito, deixar de felicitar o n. Autor pela lembrança, integrando ao calendário oficial de eventos da cidade de São Paulo o Dia do Bairro de Vila Gustavo, ocasião sempre propícia ao conagraçamento entre os moradores da região e de se rememorar, através dos mais velhos, os fatos, as histórias e os personagens do dia-a-dia do bairro no decorrer do tempo de cada um e no da comunidade como um tudo.

Sendo assim, é favorável o nosso parecer.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes,
em 19/10/94.

Presidente

Relator

**A Douta Comissão de
Finanças e Orçamento**

Em, 24/10/94

Marcos Antonio Silva

Secretário
Reg. 10833

Recebido na Comissão de
Finanças e Orçamento

Em 24/10/94 às 8:00 h. **MARGARETE NUNES SILVA**

[Mirrored text from reverse side]
... para relatar.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento

02/11/94

Presidente

[Mirrored text from reverse side]

[Mirrored text from reverse side]

[Mirrored text from reverse side]

[Mirrored text from reverse side]

[Mirrored text from reverse side]

[Mirrored text from reverse side]

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) juntado(s) nesta data documento(s) rubri-
cado(s) sob n.º 10 e ídolo de informação sob
n.º 08/11/94 a *[Signature]*



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 10 do proc.
n.º PL 370 de 1994
e Funcionários

PARECER
1301/94

94 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O

PROJETO DE LEI Nº 370/94

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Mário Noda, visa instituir o "Dia do Bairro Vila Gustavo", a ser comemorado anualmente no dia 25 de julho.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, visto que as despesas decorrentes da execução desta propositura serão suportadas por dotações orçamentárias próprias.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 8 de novembro de 1994.

Presidente -

Relator -

Publicado no DIARIO OFICIAL
de 10 / novembro / 1994
pagina 34 coluna 30
Conferido: *[assinatura]*

Complementação

Publicado no DIARIO OFICIAL
de 11 / novembro / 1994
pagina 63 coluna 30
Conferido: *[assinatura]*

À Leg. 3

Em, 11 / 11 / 94

MARGARETE NUNES SILVA
[assinatura]
Secretária

RECEBIDO EM LEGT
Em 14 / 11 / 94
Hs. 18:00 horas
[assinatura]

Sra. Kathya,

Preparar ofício encaminhando cópia autêntica ao Executivo,
providenciar carta de lei e registro.

24 / 11 / 94

[assinatura]
ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica 1)

Sra. Chefe,

Providenciado conforme despacho de V.Sa..

28 / 11 / 94

[assinatura]
KATHYA REGINA MORALES DE SOUZA
Assistente Parlamentar

SEGUNTO ... JUNHO ... n.º de data
documento ... e papel de informação
publicado 5 sob folhas n.º 11 a 15
Em 02 / 12 / 94

[assinatura]
KATHYA REGINA MORALES DE SOUZA
Assistente Parlamentar



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 11 do proc
N.º P. 370 de 1994
O funcionário

São Paulo, 22 de novembro de 1994.

DT7-LEG3
OFICIO N.300501/94

Senhor Prefeito.

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei aprovada pela Câmara em 24 de novembro do corrente, de acordo com o Inciso I do artigo 84 do Regimento Interno, relativa ao Projeto de Lei nº 370/94 de autoria do Vereador Mário Noda - instituindo o Dia do Bairro "Vila Gustavo" a ser comemorado anualmente no dia 25 de julho.

Valho-me da oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


MIGUEL COLASUONNO
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Engenheiro Paulo Salim Maluf
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

Z.a.



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n. 12 do proc.
n.º 8.13708 de 1994
O funcionário

DT7-LEG3
OFICIO N.300501/94

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 84 DO REGIMENTO INTERNO. Cópia extraída de fls. nºs 01 do Processo nº 001037094. (PROJETO DE LEI Nº 370/94). Institui o Dia do Bairro "Vila Gustavo" a ser comemorado anualmente no dia 25 de julho. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º - Fica instituído no âmbito do Município de São Paulo o Dia do Bairro "Vila Gustavo" a ser comemorado anualmente no dia 25 de julho. Art. 2º - Este evento integrará o calendário oficial da Cidade de São Paulo. Art. 3º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Eu, ZUZASSATO Oficial Legislativo.... Oficial Legislativo, padrão "QPA-9-B," extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 46 e datilografei. Eu, PAULO M. A. DE PAULA Oficial Legislativo..... Oficial Legislativo, padrão "QPA-9-B" a conferi. São Paulo, 24 de novembro de 1994. Chefe da Seção Técnica de Preparo e Registro de Documentos Legislativos, ANGELA BORDIN ANDREONI..... Visto, LEILA XAVIER MACHADO.... Diretora do Departamento dos Serviços Legislativos da Câmara Municipal de São Paulo.

aa) Miguel Colasuonno; Jooji Hato; Mario Noda; Guilherme Gianetti; José Viviani Ferraz



Câmara Municipal de

Folha n. 13 do proc
N.º 6.6.370 de 19 74
Funcionário: *P. L.*

São Paulo

LEI Nº

DE

DE

DE 19

Institui o Dia do Bairro "Vila Gustavo" a ser comemorado anualmente no dia 25 de julho.

Faço saber que a Câmara nos termos do inciso I, do art. 84 do Regimento Interno, decretou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do Município de São Paulo o Dia do Bairro "Vila Gustavo" a ser comemorado anualmente no dia 25 de julho.

Art. 2º - Este evento integrará o calendário oficial da Cidade de São Paulo.

Art. 3º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 24 de novembro de 1994.

O Presidente,



MEMORANDO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

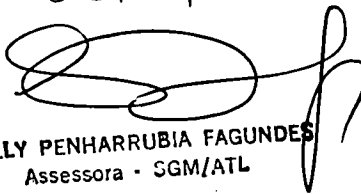
Folha n. 14 do proc
16370 de 19 94
C funcionario

São Paulo, 28 de novembro de 19 94

Recebi ofício DT.7/Leg.3 nº 300501 de
28-11-94 , encaminhando ao Executivo cópia autêntica da lei
decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº 370/94
de autoria do Vereador Mário Noda. (inciso I do Art. 84 do R.I)

ANEXO:

Recebi
29/11/94


SUELLY PENHARRUBIA FAGUNDES
Assessora - SGM/ATL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 15

do processo nº 0370 de 1994 02 / 12 / 94 (a) Kathy Regina

KATHYA REGINA MCPAES DE SOUZA
Assistente Administrativo

LEI Nº 11.687, DE 1 DE DEZEMBRO DE 1994
(Projeto de Lei nº 370/94, do Vereador Mário Noda)

Institui o Dia do Bairro "Vila Gustavo" a ser comemorado anualmente no dia 25 de julho.

PAULO MALUF, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei. Faz saber que, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 da Resolução nº 02/91, a Câmara Municipal de São Paulo decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do Município de São Paulo o Dia do Bairro "Vila Gustavo" a ser comemorado anualmente no dia 25 de julho.

Art. 2º - Este evento integrará o calendário oficial da Cidade de São Paulo.

Art. 3º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 1 de dezembro de 1994, 441ª da fundação de São Paulo.

PAULO MALUF, PREFEITO

JOSÉ ALTINO MACHADO, Secretário dos Negócios Jurídicos

CELSO ROBERTO PITTA DO NASCIMENTO, Secretário das Finanças

RODOLFO OSVALDO KONDER, Secretário Municipal de Cultura

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 1 de dezembro de 1994.

EDEVALDO ALVES DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

Publicado no DIÁRIO OFICIAL

de 02 / 12 / 1994

pagina 1ª coluna 2ª

Conferido: [Assinatura]

À A.T.M.

Senhor Assessor Chefe,

Para as devidas providências e posterior encaminhamento ao arquivo.

05/12/94

Angela

ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica II

Ao DT. 94 - Gra. Chefe:
Arquivar o presente processo.

06/12/94

LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Ass. Téc. Leg. Chefe - A.T.M.

DEPARTAMENTO	
DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA	
SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO	
Proc. encadado c/	15 fls.
Arquivado em	06/12/94
O Func.º	<i>[Assinatura]</i>
REGINA APARECIDA BARRIOS	
Chefe de Seção Técnica I	

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº

Em/...../.....

(a)